



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Paranatinga-MT 28 de novembro de 2019

Ofício UMCI 044/2019

Exmo Prefeito Municipal

Sr. Josimar Marques Barbosa

Secretária Municipal de Saúde

Sr.^a Maria José Pereira Saldanha

Assunto: Nota de Recomendação com pedido de providências

Senhor Prefeito, Senhora Secretária,

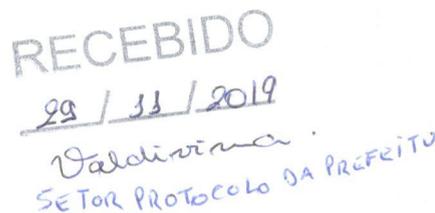
Conforme preconiza o item “1” Capítulo VII da Instrução Normativa STR n.º 1/2009, os condutores de veículos e operadores de equipamentos pesados ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial no qual lhes seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como causadores.

Neste sentido, veio ao nosso conhecimento, dois acidentes ocorridos em novembro de 2019, que passamos a destacar:

Conforme noticiado no site “Agora Mato Grosso”, em 04 de novembro de 2019, Aparecido de Oliveira Ipinola, 40 anos, foi atropelado na noite de segunda feira (4/11/2019), no km 285, na BR-070, em Primavera do Leste-MT. O carro envolvido no acidente é da Prefeitura de Paranatinga-MT, posterior foi noticiado que a vítima veio a óbito.

Após averiguações da Unidade de Controle Interno, constatou-se que trata-se do veículo Onix Placa QCQ 5327 da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue publicação:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Motorista de carro oficial atropel... x G como imprimir para a word - Pesq... x | +

agoram.com.br/2019/11/motorista-de-carro-oficial-atropela-pedestre-na-br-070/

AGORA MATO GROSSO

AGORA ENTREGUE 100%

Mato Grosso, 28 de Novembro de 2019 às 15:00

ALTO TAQUARI | BRASILIA | CUIABA | JACARA | PRIMAVERA DO LESTE | RONDONOPOLIS | SORISO | TANGARA DA SERRA

Todas As Noticias | Policia | Politica | Entretenimento | Blogs | Glitter | Tv Agora | Rádio

FOI PRA UPA

Motorista de carro oficial atropela pedestre na BR-070

1 de novembro de 2019, 09:00 De redação

Foto: divulgação PBF

Aparecido de Oliveira Ipinola, 40 anos, foi atropelado na noite desta segunda-feira (4), no km 285, na BR-070, em Primavera do Leste - MT. O carro envolvido no acidente é da Prefeitura de Paranatinga - MT.

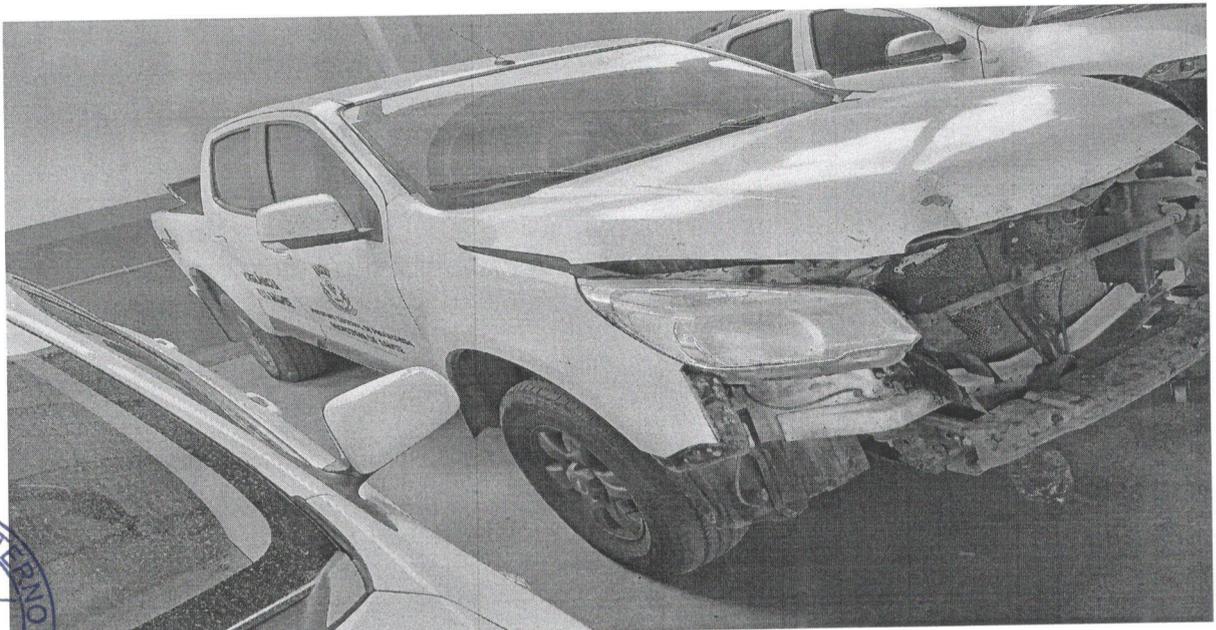
O veículo atingiu a vítima que ficou desmaiada no chão e com vários ferimentos. Aparecido foi socorrido pelo Samu e encaminhado para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Primavera do Leste. Ele teve fratura na perna esquerda e escoriações pelo corpo e no rosto.

Ela suspeitadamente pagou tudo em dinheiro por anos...
Resolvidos e Encerçados

Leia o artigo a seguir >

15:00 28/11/2019

Outro fato ocorreu com o veículo S10 Placa QBP 1213 também da Secretaria Municipal de Saúde que, através de informação anônima nos dirigimos até o local, onde deparamos com o referido veículo já em fase de reparação do dano, conforme fotos datadas em 28/11/2019.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM



Diante das ocorrências apresentadas, **ALERTO** os nobres Gestores, ao regulamentado na Instrução Normativa STR n.º 1/2009, Capítulo VII item 3, que disciplina os procedimentos para o gerenciamento e o controle sobre o uso da frota de veículos do município, o qual passamos a reproduzir:

Capítulo VII

*3 – Quando o acidente resultar em danos ao erário ou a terceiros, caberá ao Departamento de Controle da Frota e de Equipamentos Pesados adotar as providências com vistas à **instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com fito de apurar a responsabilidade.** (grifo nosso).*

3.1 – Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo ou operador do equipamento pesado, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, e ressarcirá o erário, inclusive em relação às indenizações a terceiros.

3.2 – Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Departamento de Controle da Frota e de Equipamentos Pesados encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Entretanto, conforme preconiza a Norma Interna, as responsabilidades do condutor da frota deverão ser apuradas em procedimento administrativo próprio (sindicância ou processo administrativo disciplinar), conduzido por comissão especialmente designada, que deve atuar em consonância com a autoridade policial incumbida de apurar as causas do acidente, visando o intercâmbio de informações.

A comissão tem por atribuição emitir parecer conclusivo sobre os acidentes de trânsito envolvendo os veículos da frota. Concluído o procedimento administrativo pela responsabilidade do condutor, por dolo ou por culpa, e ele se recusar a, espontaneamente, indenizar o erário ou os terceiros prejudicados, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da Organização para a adoção das providências cabíveis. Por outro lado, se a conclusão do procedimento administrativo for pela responsabilidade de terceiros, estes também deverão efetuar o devido ressarcimento dos prejuízos causados. Caso ocorra omissão dos mesmos, o procedimento deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da Organização para a adoção das medidas legais cabíveis.

Ressalto aos nobres Gestores, o procedimento de controle em comento, também foi determinado através da Resolução Normativa n.º 15/2017 do TCE/MT em seu Anexo Único, que aprovou a Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável aos processos de Gestão de Frotas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, senão vejamos:

Anexo Único da RN/TCE/MT n.º 15/2017, MRC item 9.

Objetivo: Assegurar que a responsabilidade por acidentes de trânsito seja devidamente apurada.

Controle Sugerido: Controle dos processos administrativos de apuração de acidentes de trânsito, que devem ser conduzidos por uma Comissão de Acidente de Trânsito, especialmente designada.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

Ressalto ainda, que foi DETERMINADO pelo TCE/MT aos Gestores, através do Acórdão n.º 536/2018-TP, a implantação de todos os Controles da Matriz de Riscos (MCR), devendo estes estarem em pleno funcionamento em até 13/11/2019. Portanto, cabe aos gestores velar pelo bom e fiel cumprimento. Neste sentido Segue as Recomendações com pedido de providências:

- 1 – Instauração de Procedimento de Sindicância ou Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos casos de acidentes apresentados nesta Nota.
- 2 – Concluído o processo pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo ou de terceiros, promover medidas para o devido ressarcimento dos prejuízos causados ao erário público.

Ressalto, que a omissão por parte dos Gestores quanto a apuração dos fatos, acarretará o envio do mesmo para conhecimento do TCE/MT, para as providências que entenderem necessárias.

Atenciosamente,


Edson Paulo dos Santos
Controlador Interno
Portaria 153/2016

